

*Distribuído na reunião de
03 de Janeiro de 2007*

COMISSÃO DE SAÚDE

PETIÇÃO Nº 205/X/2ª

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

DA INICIATIVA DE: Associação Nacional de Artrite Reumatóide (ANDAR)
Maria Odete Pereira da Silva de Sampaio Howell

ASSUNTO: *Solicitação de publicação de legislação que atribua comparticipação de 100% nos fármacos que são necessários aos doentes de artrite reumatóide, bem como acesso aos medicamentos biológicos, quando prescritos por reumatologistas.*

1. A presente petição deu entrada em 6 de Dezembro de 2006, estando endereçada ao Presidente da Assembleia da República, que, em 11 de Dezembro de 2006, a remeteu a esta Comissão para apreciação.
2. Esta petição foi subscrita por **cerca de 18 000 cidadãos**, que vêm solicitar a publicação de legislação que atribua comparticipação de 100% nos fármacos que são necessários aos doentes de artrite reumatóide, bem como acesso aos medicamentos biológicos, quando prescritos por reumatologistas.
3. Os peticionantes requerem a intervenção da Assembleia da República no sentido de que estes direitos venham a ser conferidos aos doentes com artrite reumatóide, que em Portugal se estima sejam mais de 40 mil. Trata-se de uma doença crónica e incapacitante, que atinge indivíduos de todas as idades, mais frequentemente entre os 30 e os 40 de idade, que vêm diminuída a sua qualidade de vida e encurtada a esperança média de vida.
4. O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível, a primeira peticionante encontra-se correctamente identificada, com menção do respectivo domicílio, e estão presentes os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (na redacção da Lei n.º 6/93, de 1 de Março e da Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho) – Lei de Exercício do Direito de Petição —, **pelo que parece ser de admitir a petição.**

5. É ainda de referir que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 17º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 21º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe é dada pelas Leis nºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho, atento o número de assinaturas que reúne, será **obrigatória a audição dos peticionantes** e terá a presente petição de ser **apreciada em plenário e publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República**.

Palácio de S. Bento, 18 de Dezembro de 2006

A Assessora,

Luís Veiga Simão
(Luís Veiga Simão)